EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de qualificação profissional, mediante a realização de curso de informática básica e IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, destinado à capacitação de munícipes do município de Dona Emma/SC, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

2.1 A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *IV - para contratação que tenha por objeto:*
>
> *[...]*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO EDITAL.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total da contratação é de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) conforme proposta da CONTRATADA.

4.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais custos necessários, observada a distribuição de responsabilidades quanto aos materiais, máquinas e equipamentos prevista no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5. DA CONTRATADA

5.1 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº03.774.688/0020-18, por meio de sua unidade/filial de Rio do Sul/SC, localizada na Rodovia BR-470, nº2555, Km 137, Anexo Monnari Jeans, Bairro Navegantes, Município de Rio do Sul/SC.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem por objetivo promover a qualificação profissional e a inclusão digital dos munícipes de Dona Emma/SC, ampliando conhecimentos e competências relacionados ao uso de recursos de informática e de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis ao cotidiano, aos estudos e ao ambiente de trabalho.

6.2 O domínio de ferramentas digitais tornou-se requisito relevante para o acesso a oportunidades de emprego, qualificação profissional, comunicação e execução de atividades administrativas e produtivas. Nesse contexto, a oferta de capacitação em informática básica contribui para o desenvolvimento de competências essenciais, especialmente quanto ao uso de sistemas operacionais, ferramentas de escritório, internet e segurança digital.

6.3 A inclusão de conteúdos introdutórios de Inteligência Artificial possibilitará aos participantes conhecer aplicações atuais dessas tecnologias, suas potencialidades, riscos e limites éticos, bem como utilizar ferramentas acessíveis de IA em atividades práticas relacionadas ao estudo, ao trabalho e ao empreendedorismo.

6.4 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/2021, considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI constitui instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade institucional compreende a promoção da educação e da qualificação profissional, guardando o objeto pretendido relação direta com suas finalidades institucionais.

6.5 No mais, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art.44, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº109/2023, considerando a simplicidade e a baixa complexidade do objeto, consistente na prestação de serviço de qualificação profissional mediante realização de Curso de Informática Básica e IA, cuja necessidade, condições de execução e solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência - Anexo I.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.002**	**- Fundo Municipal da Criança e Adolesc. de Dona Emma**
Atividade:	**08.243.0011.2.350**	**- Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**
Recursos:	**1.500.0000.0000**	**- Recursos Ordinários**
Recursos:	**1.759.7003.0000**	**- Fia Imposto de Renda**
Recursos:	**2.759.7003.0000**	**- Fia – Imposto de Renda**
Elemento.:	**3.3.90.39.65.00.00**	**- Serviços de Apoio ao Ensino**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica:

a) Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual, do qual conste expressamente o objeto social compatível;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5 Declarações:

a) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

h) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

8.6 Comprovação dos Requisitos do Art. 75, XV, da Lei Nº14.133/2021:

a) Ato constitutivo, regimento, estatuto ou documento institucional equivalente que demonstre finalidade compatível com atividades de ensino, formação e qualificação profissional;

b) Documento ou declaração institucional que comprove que a entidade não possui fins lucrativos;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, contratos, convênios, informações institucionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência da instituição na execução de cursos de formação, capacitação ou qualificação profissional;

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias**,** contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a organização, execução integral do Curso de Informática Básica e IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro)**,** recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 CONTRATADA:

a) Executar o objeto em estrita observância às condições, especificações, carga horária, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e tecnicamente apto(s) à realização do Curso de Informática Básica e IA.

c) Ministrar integralmente a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, de acordo com o cronograma previamente ajustado com a Secretaria demandante.

d) Desenvolver as atividades teóricas e práticas de forma adequada ao objetivo da qualificação profissional, utilizando metodologia compatível com o público participante.

e) Fornecer os materiais didáticos, insumos, equipamentos ou demais recursos cuja responsabilidade tenha sido assumida em sua proposta, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante o curso.

f) Manter controle da execução das atividades, inclusive registros de presença e carga horária, quando aplicável.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, dificuldade ou fato que possa comprometer o cronograma ou a adequada execução do objeto.

h) Atender às solicitações e orientações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

i) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

j) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

k) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Não transferir ou subcontratar a execução integral do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

m) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n°14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

n) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio por escrito do Município.

10.2 - CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, autorizando o início da execução do objeto.

b) Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma, as datas e os horários para a realização do curso.

c) Disponibilizar ou indicar local adequado à realização das atividades no Município de Dona Emma/SC, conforme as condições definidas para a execução do objeto.

d) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada realização do curso.

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento da carga horária e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

g) Receber e conferir os documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de ateste e liquidação da despesa.

h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a regular execução do objeto e o respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº14.133/2021.
11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art.156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

12.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma/SC, por meio de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei nº14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

b) Página Oficial do Município de Dona Emma: https://donaemma.sc.gov.br/

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

13.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4 Integram o presente edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III - Formulário de Pesquisa de Preços;
d) Anexo IV – Documento de Formalização de Demanda.

Dona Emma/SC, 14 de setembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.09.14 08:57:09 -03'00'

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

1Doc

Memorando 1- 1.178/2026

De: Eduarda B. - SAFP - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 11:08:53

Setores envolvidos:

SAFP - COMP, SAS - GEST, SAS - CRAS

Dispensa de Licitação nº114/2026 - Curso de Informática

Segue documento para assinatura.

_

Eduarda Bachmann
Diretora Geral

Anexos:
Termo_de_Referencia_Anexo_I.pdf

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO EDITAL.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR:

Item	Descrição e/ou Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Informática Básica e Inteligência Artificial – IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, em 01 (uma) turma, conforme conteúdo programático e condições deste Termo de Referência.	01	Turma	R$13.800,00	R$13.800,00
				VALOR TOTAL	**R$13.800,00**

2.1 O valor da contratação será aquele constante da proposta apresentada pela instituição contratada e devidamente justificado no processo administrativo, conforme Formulário de Pesquisa de Preço e demais documentos que instruem a contratação.
2.2 O valor contratado deverá compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive remuneração de instrutor(es), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à realização do curso, observada a distribuição de responsabilidades quanto aos materiais, máquinas e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo promover a qualificação profissional e a inclusão digital dos munícipes de Dona Emma/SC, ampliando conhecimentos e competências relacionados ao uso de recursos de informática e de ferramentas de inteligência artificial

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

aplicáveis ao cotidiano, aos estudos e ao ambiente de trabalho.
3.2 O domínio de ferramentas digitais tornou-se requisito relevante para o acesso a oportunidades de emprego, qualificação profissional, comunicação e execução de atividades administrativas e produtivas. Nesse contexto, a oferta de capacitação em informática básica contribui para o desenvolvimento de competências essenciais, especialmente quanto ao uso de sistemas operacionais, ferramentas de escritório, internet e segurança digital.
3.3 A inclusão de conteúdos introdutórios de Inteligência Artificial possibilitará aos participantes conhecer aplicações atuais dessas tecnologias, suas potencialidades, riscos e limites éticos, bem como utilizar ferramentas acessíveis de IA em atividades práticas relacionadas ao estudo, ao trabalho e ao empreendedorismo.
3.4 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/2021, considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI constitui instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade institucional compreende a promoção da educação e da qualificação profissional, guardando o objeto pretendido relação direta com suas finalidades institucionais.
3.5 No mais, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art.44, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº109/2023, considerando a simplicidade e a baixa complexidade do objeto, consistente na prestação de serviço de qualificação profissional mediante realização de Curso de Informática Básica e IA, cuja necessidade, condições de execução e solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência - Anexo I.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/2021, considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI constitui instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade institucional compreende a promoção da educação e da qualificação profissional, guardando o objeto pretendido relação direta com suas finalidades institucionais.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O curso será executado em 01 (uma) turma, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.2 O conteúdo programático deverá contemplar os seguintes módulos:

Módulo 1 – Introdução à Informática e ao Sistema Operacional – 8 horas

- História da computação e componentes básicos do computador.
- Sistema operacional Windows ou Linux: área de trabalho, arquivos, pastas e personalização.
- Práticas de organização de arquivos e uso básico de recursos do sistema.

Módulo 2 – Ferramentas de Escritório – 8 horas

- Editor de texto (Word/Writer): criação de currículos, cartas e formatação.
- Planilhas eletrônicas (Excel/Calc): fórmulas básicas e gráficos simples.
- Apresentações (PowerPoint/Impress): estrutura e design de slides.
- Exercícios práticos com situações reais de estudo ou trabalho.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

Módulo 3 – Internet, Navegação Segura e Cidadania Digital – 4 horas
- Uso de navegadores, buscadores, e-mails e redes sociais.
- Boas práticas de segurança digital, senhas, phishing e privacidade.
- Cidadania digital: ética, respeito e comportamento online.

Módulo 4 – Introdução à Inteligência Artificial – 8 horas
- Conceitos introdutórios de inteligência artificial, sua história, tipos e exemplos.
- IA no dia a dia: assistentes virtuais, filtros de redes sociais e recomendações.
- Ferramentas acessíveis com IA, incluindo ChatGPT, Google Gemini, Canva com IA, entre outras.
- Riscos e limites éticos da IA.

Módulo 5 – IA no Cotidiano e no Mundo do Trabalho – 8 horas
- Aplicações de IA no comércio, saúde, educação, indústria, marketing e outras áreas.
- Mini-projetos com ferramentas de IA para geração de texto, imagem ou análise simples de dados.
- Reflexão sobre profissões do futuro e o papel da IA.

Módulo 6 – Atividade Prática Integradora – 8 horas
- Desenvolvimento de apresentação digital, com apoio de IA, sobre tema escolhido.
- Utilização de editores de texto, planilhas e apresentações no projeto.
- Avaliação final mediante apresentação, autoavaliação e feedback do instrutor.

5.3 Os horários e cronograma de execução do curso serão definidos e acordados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com a disponibilidade das partes e as necessidades da Administração, devendo ser assegurado o cumprimento integral da carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas prevista para o curso.
5.4 A execução deverá ser realizada por profissional(is) devidamente capacitado(s) e com experiência compatível com as atividades de formação profissional objeto da contratação.
5.5 A execução ocorrerá no Município de Dona Emma/SC, em local disponibilizado ou indicado pela Administração, observadas as condições necessárias à adequada realização das atividades teóricas e práticas.
5.6 A CONTRATADA deverá observar o plano de curso e a proposta apresentada, responsabilizando-se pelos recursos humanos, materiais didáticos, equipamentos e demais itens cuja disponibilização tenha sido por ela assumida na proposta, sem prejuízo daqueles expressamente disponibilizados pela Administração.
5.7 Eventual alteração do cronograma deverá ser previamente comunicada e acordada com a Secretaria demandante, de forma a não comprometer a carga horária e os objetivos da capacitação.
5.8 Ao término do curso, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório da execução integral da carga horária, contendo, quando aplicável, relação de participantes, frequência e demais registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A justificativa do preço está formalizada nos autos do processo de contratação direta, mediante análise da proposta apresentada pelo SENAI e dos elementos utilizados pela

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

Administração para demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.
6.2 A contratação somente será efetivada após a demonstração da razoabilidade e compatibilidade do preço, em observância ao art.72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições regulamentares municipais aplicáveis.

7. **DA CONTRATADA**
7.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0020-18, por meio de sua unidade/filial de Rio do Sul/SC, localizada na Rodovia BR-470, nº 2555, Km 137, Anexo Monnari Jeans, Bairro Navegantes, Município de Rio do Sul/SC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar o objeto em estrita observância às condições, especificações, carga horária, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e tecnicamente apto(s) à realização do Curso de Informática Básica e IA.

c) Ministrar integralmente a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, de acordo com o cronograma previamente ajustado com a Secretaria demandante.

d) Desenvolver as atividades teóricas e práticas de forma adequada ao objetivo da qualificação profissional, utilizando metodologia compatível com o público participante.

e) Fornecer os materiais didáticos, insumos, equipamentos ou demais recursos cuja responsabilidade tenha sido assumida em sua proposta, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante o curso.

f) Manter controle da execução das atividades, inclusive registros de presença e carga horária, quando aplicável.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, dificuldade ou fato que possa comprometer o cronograma ou a adequada execução do objeto.

h) Atender às solicitações e orientações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

i) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

j) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

k) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Não transferir ou subcontratar a execução integral do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

m) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n°14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.
n) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio por escrito do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, autorizando o início da execução do objeto.
b) Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma, as datas e os horários para a realização do curso.
c) Disponibilizar ou indicar local adequado à realização das atividades no Município de Dona Emma/SC, conforme as condições definidas para a execução do objeto.
d) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada realização do curso.
e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento da carga horária e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.
g) Receber e conferir os documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de ateste e liquidação da despesa.
h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a regular execução do objeto e o respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
a) Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
b) O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução do objeto, mediante comprovação dos serviços prestados e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as etapas e/ou o período de execução do curso, até a integral quitação do valor contratado.
c) Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
d) O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.
e) Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do objeto.
f) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
g) O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
h) A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
i) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

10.1 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.2 Habilitação Jurídica:

a) Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual, do qual conste expressamente o objeto social compatível;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5 Declarações:

a) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 5

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
f) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
g) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
h) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10.6 Comprovação dos Requisitos do Art. 75, XV, da Lei Nº14.133/2021:
a) Ato constitutivo, regimento, estatuto ou documento institucional equivalente que demonstre finalidade compatível com atividades de ensino, formação e qualificação profissional;

b) Documento ou declaração institucional que comprove que a entidade não possui fins lucrativos;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, contratos, convênios, informações institucionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência da instituição na execução de cursos de formação, capacitação ou qualificação profissional;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma/SC, 11 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F e informe o código B6D7-EAC9-42D3-5D6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6D7-EAC9-42D3-5D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIO MARCÍLIO (CPF 049.XXX.XXX-67) em 11/09/2026 15:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/B6D7-EAC9-42D3-5D6F

TERMO DE CONTRATO NºXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, E SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Município de Dona Emma/SC**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma/SC, inscrita no CPF sob nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº03.774.688/0020-18, por meio de sua unidade/filial de Rio do Sul/SC, localizada na Rodovia BR-470, nº2555, Km 137, Anexo Monnari Jeans, Bairro Navegantes, Município de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Fabiano Bachmann, inscrito no CPF nº910.690.769-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de licitação com fundamento no art.75, XV, da Lei Federal nº14.133/2021, com base no Processo Licitatório nº114/2026, Dispensa de Licitação, de XX de setembro de 2026, que fica estritamente vinculada passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO EDITAL.

Item	Descrição e/ou Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Informática Básica e Inteligência Artificial – IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, em 01 (uma) turma, conforme conteúdo programático e condições do Termo de Referência – Anexo I.	01	Turma	R$13.800,00	R$13.800,00
				VALOR TOTAL	**R$13.800,00**

2.2 O valor total da contratação é de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) conforme proposta da CONTRATADA.

2.3 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais custos necessários, observada a distribuição de responsabilidades quanto aos materiais, máquinas e equipamentos prevista no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O curso será executado em 01 (uma) turma, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

b) O conteúdo programático deverá contemplar os seguintes módulos:

Módulo 1 – Introdução à Informática e ao Sistema Operacional – 8 horas

- História da computação e componentes básicos do computador.
- Sistema operacional Windows ou Linux: área de trabalho, arquivos, pastas e personalização.
- Práticas de organização de arquivos e uso básico de recursos do sistema.

Módulo 2 – Ferramentas de Escritório – 8 horas

- Editor de texto (Word/Writer): criação de currículos, cartas e formatação.
- Planilhas eletrônicas (Excel/Calc): fórmulas básicas e gráficos simples.
- Apresentações (PowerPoint/Impress): estrutura e design de slides.
- Exercícios práticos com situações reais de estudo ou trabalho.

Módulo 3 – Internet, Navegação Segura e Cidadania Digital – 4 horas

- Uso de navegadores, buscadores, e-mails e redes sociais.
- Boas práticas de segurança digital, senhas, phishing e privacidade.
- Cidadania digital: ética, respeito e comportamento online.

Módulo 4 – Introdução à Inteligência Artificial – 8 horas

- Conceitos introdutórios de inteligência artificial, sua história, tipos e exemplos.
- IA no dia a dia: assistentes virtuais, filtros de redes sociais e recomendações.
- Ferramentas acessíveis com IA, incluindo ChatGPT, Google Gemini, Canva com IA, entre outras.
- Riscos e limites éticos da IA.

Módulo 5 – IA no Cotidiano e no Mundo do Trabalho – 8 horas

- Aplicações de IA no comércio, saúde, educação, indústria, marketing e outras áreas.
- Mini-projetos com ferramentas de IA para geração de texto, imagem ou análise simples de dados.
- Reflexão sobre profissões do futuro e o papel da IA.

Módulo 6 – Atividade Prática Integradora – 8 horas

- Desenvolvimento de apresentação digital, com apoio de IA, sobre tema escolhido.
- Utilização de editores de texto, planilhas e apresentações no projeto.
- Avaliação final mediante apresentação, autoavaliação e feedback do instrutor.

c) Os horários e cronograma de execução do curso serão definidos e acordados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com a disponibilidade das partes e as necessidades da Administração, devendo ser assegurado o cumprimento integral da carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas prevista para o curso.

d) A execução deverá ser realizada por profissional(is) devidamente capacitado(s) e com experiência compatível com as atividades de formação profissional objeto da contratação.

e) A execução ocorrerá no Município de Dona Emma/SC, em local disponibilizado ou indicado pela Administração, observadas as condições necessárias à adequada realização das atividades teóricas e práticas.

f) A CONTRATADA deverá observar o plano de curso e a proposta apresentada, responsabilizando-se pelos recursos humanos, materiais didáticos, equipamentos e demais itens

cuja disponibilização tenha sido por ela assumida na proposta, sem prejuízo daqueles expressamente disponibilizados pela Administração.
g) Eventual alteração do cronograma deverá ser previamente comunicada e acordada com a Secretaria demandante, de forma a não comprometer a carga horária e os objetivos da capacitação.
h) Ao término do curso, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório da execução integral da carga horária, contendo, quando aplicável, relação de participantes, frequência e demais registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias**,** contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a organização, execução integral do Curso de Informática Básica e IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro)**,** recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.
4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO
5.1 Considerando o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
5.2 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições legalmente admitidas, especialmente nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
a) Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
b) O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução do objeto, mediante comprovação dos serviços prestados e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as etapas e/ou o período de execução do curso, até a integral quitação do valor contratado.
c) Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
d) O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.
e) Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
f) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
g) O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
h) A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
i) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.002**	**- Fundo Municipal da Criança e Adolesc. de Dona Emma**
Atividade:	**08.243.0011.2.350**	**- Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**
Recursos:	**1.500.0000.0000**	**- Recursos Ordinários**
Recursos:	**1.759.7003.0000**	**- Fia Imposto de Renda**
Recursos:	**2.759.7003.0000**	**- Fia – Imposto de Renda**
Elemento.:	**3.3.90.39.65.00.00**	**- Serviços de Apoio ao Ensino**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto em estrita observância às condições, especificações, carga horária, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e tecnicamente apto(s) à realização de Informática Básica e IA.

c) Ministrar integralmente a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, de acordo com o cronograma previamente ajustado com a Secretaria demandante.

d) Desenvolver as atividades teóricas e práticas de forma adequada ao objetivo da qualificação profissional, utilizando metodologia compatível com o público participante.

e) Fornecer os materiais didáticos, insumos, equipamentos ou demais recursos cuja responsabilidade tenha sido assumida em sua proposta, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante o curso.

f) Manter controle da execução das atividades, inclusive registros de presença e carga horária, quando aplicável.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, dificuldade ou fato que possa comprometer o cronograma ou a adequada execução do objeto.

h) Atender às solicitações e orientações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

i) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

j) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

k) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Não transferir ou subcontratar a execução integral do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

m) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n°14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

n) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio por escrito do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, autorizando o início da execução do objeto.

b) Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma, as datas e os horários para a realização do curso.

c) Disponibilizar ou indicar local adequado à realização das atividades no Município de Dona Emma/SC, conforme as condições definidas para a execução do objeto.

d) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada realização do curso.

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento da carga horária e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

g) Receber e conferir os documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de ateste e liquidação da despesa.

h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a regular execução do objeto e o respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

a) estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

b) estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

c) que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

d) que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

e) que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

f) comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

g) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

h) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
i) Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art.138 e 139, todos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Observado o disposto no art.156 da Lei n°14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
a) advertência.
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
12.3 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº14.133/2021.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
b) Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.
c) A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
d) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

e) O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
f) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
g) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.
15.2 E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), xx de setembro de 2026.

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXX
Sócio Administrador da Contratada

Jean Richard Eltermann
Assessor Jurídico - OAB/SC nº74.287

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO EDITAL.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10/09/2026.

3 - FONTES DE PESQUISA:
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

(X) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

OBJETO	DADOS DA CONTRATAÇÃO	UN	QUANT	QUANT. ALUNOS	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO
Curso de Informática Básica e Inteligência Artificial – IA, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, em 01 (uma) turma, conforme conteúdo programático e condições do Termo de Referência – Anexo I.	Município de Rio do Campo/SC Dispensa de Licitação nº28/2026 Contrato nº13/2026	HR	44	25	18/02/2026	R$15.880,00
	Município de Ituporanga/SC Dispensa de Licitação nº198/2026 Contrato nº313/2026	HR	44	25	14/07/2026	R$13.660,00
	Município de São Lourenço do Oeste/SC Dispensa de Licitação nº01/2026 Contrato nº48/2026	HR	32	30	25/02/2026	R$13.200,00

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

4 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média
() Mediana
() Menor Preço
(X) Outra: Justifica-se a adoção de metodologia a fim de verificar o preço médio praticado para contratação de objetos similares, por outros entes públicos no período dos últimos 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
Optou-se pela utilização de contratações públicas similares como parâmetro de pesquisa de preços, por se tratarem de valores efetivamente praticados pela Administração Pública, conferindo maior confiabilidade e aderência ao mercado. Dessa forma, não foi realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os dados obtidos no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas mostraram-se suficientes, atuais e compatíveis com o objeto pretendido.

6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Para apuração do valor estimado da contratação, foram coletados os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme quadro constante no item 3 deste formulário, realizando-se a conversão dos valores totais para o respectivo valor por hora de curso, conforme demonstrado abaixo:

- Município de Rio do Campo/SC: R$ 15.880,00 ÷ 44 horas = R$ 360,91/hora;
- Município de Ituporanga/SC: R$ 13.660,00 ÷ 44 horas = R$ 310,45/hora;
- Município de São Lourenço do Oeste/SC: R$ 13.200,00 ÷ 32 horas = R$ 412,50/hora.

A média dos valores apurados corresponde a aproximadamente R$ 361,29 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) por hora.

Considerando que a contratação pretendida pelo Município de Dona Emma/SC contempla carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, o valor estimado da contratação corresponde a:

R$ 361,29 × 44 horas = R$ 15.896,76.

Assim, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de R$15.896,76 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

A proposta do SENAI é de R$13.800,00, então agora ela fica abaixo do valor estimado da Administração, o que é bem mais confortável para demonstrar compatibilidade e vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

7 – ANEXOS:
A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 34 (trinta e quatro) folhas, segue anexa.

Dona Emma, 10 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº. 83.102.7070001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vidal Balak, brasileiro, casado, portador do CPF nº 693.571.619-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na BR-470, KM 470, n. 2555 - Navegantes, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0020-18, neste ato representada por seu Gerente Executivo, Sr. FABIANO BACHMANN, brasileiro, maior, portador do CPF nº 910.690.769-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Administrativo nº. 42/2026, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 28/2026, homologado em 18/02/2026, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA E CURSO DE INSTALAÇÕES E MEDIDAS ELÉTRICAS RESIDENCIAIS PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os cursos da presente contratação serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em espaço apropriado para acomodar, com segurança e conforto, todos os participantes.

2.2. A primeira capacitação ofertada terá como tema "***Informática Básica e IA***", com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, 1 (uma) turma no período noturno com duas aulas semanais.

2.3. O conteúdo programático do curso de *Informática Básica e IA* abrangerá os seguintes tópicos:

2.3.1. Módulo 1 – Introdução à informática e ao Sistema Operacional:

- História da computação e componentes básicos do computador;
- Sistema operacional Windows e Linux: área de trabalho, arquivos, pastas, personalização.
- Práticas de organização de arquivos e uso básico de recursos do sistema.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 09:39:03 -03:00 -
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953552

2.3.2. Módulo 2 – Ferramentas de Escritório:

- Editor de texto (word/Writer): Criação de currículos, cartas, formatação;
- Planilhas eletrônicas(Excel/Calc): Fórmulas básicas. Gráficos simples;
- Apresentações (powerpoint/Impress): Estrutura e design de slides;
- Exercícios práticos com situações reais de estudo ou trabalho.

2.3.3. Módulo 3 – Internet, Navegação Segura e Cidadania Digital:

- Uso de navegadores, buscadores, e-mails e redes sociais;
- Boas práticas de segurança digitaç, senhas, phishing e privacidade;
- Cidadania digital: ética, respeito e comportamento online.

2.3.4. Módulo 4 – Introdução à Inteligência Artificial:

- O que é Inteligência Artificial? História, tipos e exemplos;
- IA no dia a dia: Assistentes virtuais, filtros de redes sociais, recomendações.
- Ferramentas acessíveis com IA: ChatGPT, Google Gemini, Canva com IA, entre outros.
- Riscos e Limítes éticos da IA.

2.3.5. Módulo 5 – IA no Cotidiano e no Mundo do Trabalho:

- Aplicações de IA no Comércio, saúde, educação, indústria, marketing, etc.
- Mini-projetos com ferramentas de IA: Geração de texto, imagem ou análise simples de dados.
- Reflexão sobre profissões do futudo e o papel da IA.

2.3.6. Módulo 6 – Atividade Prática Integradora:

- Desenvolvimento de uma apresentação digital (com apoio de IA) sobre um tema escolhido: escola, empreendedorismo, tecnologia, etc;
- Utilização de editores de texto, planilhas e apresentações no projeto;
- Avaliação final: apresentação, autoavaliação e feedback do instrutor.

2.4. A segunda capacitação ofertada terá como tema "***Instalações e Medidas Elétricas Residenciais***", com carga horária total de 80 (oitenta) horas, 1 (uma) turma no período noturno com aulas de segunda-feira a sexta-feira.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953552

2.5. O conteúdo programático do curso de *Instalações e Medidas Elétricas Residenciais* abrangerá os seguintes tópicos:

2.5.1. Módulo 1 – Fundamentos de Eletricidade:

- Conceitos e grandezas elétricas: tensão, corrente, resistência e potência;
- Eletrostática, Eletrodinâmica e Eletromagnetismo;
- Circuitos elétricos: série, paralelo e mistos;
- Noções de eficiência e consumo de energia elétrica.

2.5.2. Módulo 2 – Instrumentação e Medidas Elétricas:

- Instrumentos de medição: Voltímetro, amperímetro, ohmímetro, Wattímetro;
- Procedimentos de medição direta e indireta;
- Cuidados e boas práticas na utilização de instrumentos;
- Ferramentas manuais de uso obrigatório na instalação elétrica.

2.5.3. Módulo 3 – Segurança no Trabalho em Eletricidade:

- Acidentes de trabalho: conceitos, causas e prevenção;
- Agentes de Risco: físicos, químicos e biológicos;
- Responsabilidades e comportamento seguro;
- Equipamentos de proteção Individual e coletiva: Tipos e funções;
- Riscos Elétricos: Choque, arco elétrico, queimaduras;
- Mapa de Riscos: finalidade e leitura;
- Sinalização de Segurança;
- Prevenção e combate a Incêndio: Conceitos e aplicação;
- Importância do PPCI;
- PPRA: Conceito e finalidades.

2.5.4. Módulo 4 – Componentes e Dispositivos Elétricos:

- Disjuntores: Funções e tipos;
- Termomagnéticos;
- Diferencial Residual (DR);
- Interruptores: Simples, paralelo (three-way) e intermediário (four-way);
- Tomadas: de uso geral e de uso específico;
- Lâmpadas: incandescentes, fluorescentes, vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 09:39:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953b2

metálico, dicróicas e LED;

- Automação básica residencial;
- Fotocélula;
- Sensor de presença;
- Programador horário;
- Campainha;
- Minuteria;
- Dimmer.

2.5.5. Módulo 5 – Instalações Elétricas Residenciais:

- Normas e boas práticas de instalação;
- Emendas e conexões de condutores;
- Dimensionamento básico de circuitos;
- Proteções elétricas e aterramento;
- Acionamento de moto-bomba com boia elétrica;
- Testes de funcionamento e inspeções de segurança.

2.6. O CONTRATADO se responsabilizará integralmente por quaisquer prejuízos causados ao Município de Rio do Campo – SC ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços ou entrega dos produtos previstos neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total ajustado é de R$ 55.877,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	TOTAL R$
1	1	SERVIÇO	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	**R$ 15.880,00**
2	1	SERVIÇO	CURSO DE INSTALAÇÕES E MEDIDAS ELÉTRICAS RESIDENCIAIS	**R$ 39.997,00**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 09:35:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b09535b2

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 001 – Coordenadoria de Administração e Finanças
Ação: 2009 – Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário
Despesa 10 Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações Diretas

5. CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

5.3. A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura por e-mail ao CONTRATANTE.

5.4. A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas, acarretará a interrupção do pagamento à CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

5.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

5.6. Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CREDENCIADA em razão de infração ocorrida durante o contrato.

5.7. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

5.8. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

5.9. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.10. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 por
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953552

preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

6.2. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

6.3. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

6.4. O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.5. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e das elencadas no processo de Dispensa de licitação, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos entre outros insumos necessários a realização dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953552

8.3. Prestar os serviços, objeto deste contrato, na forma, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

8.4. Fornecer materiais didático-pedagógicos necessários para a realização do curso, bem como equipamentos de segurança para desenvolvimento de atividades práticas;

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.7. Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista em fiscal.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

8.9. sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

8.10. não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

8.11. responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.12. responsabilizar-se por despesas com seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

8.13. responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, descolamentos, de seus colaboradores ou prestadores de serviço da contratada.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b09535b2

8.14. submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.

8.15. manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.

8.16. Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que impliquem em ratificação, retificação ou alteração do presente, em seus prazos e condições, integrarão o mesmo, para todos os devidos fins e efeitos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato o Município se compromete a:

9.2. Realizar a seleção dos interessados e fornecer ao SENAI os dados dos alunos, garantindo a participação de no máximo 25(vinte e cinco) participantes com idade mínima de 14 anos para o curso de *INFORMÁTICA E IA*, e 20(vinte) participantes com idade mínima de 16 anos para o curso de *INSTALAÇÕES E MEDIDAS ELÉTRICAS RESIDENCIAIS*;

9.3. Disponibilizar um local adequado para execução das aulas, bem como para o evento de abertura e encerramento do projeto;

9.4. Responsabilizar-se pelo deslocamento e alimentação dos alunos (se necessário);

9.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento;

9.6. Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

- Advertência;
- Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:39:03 -03:00 POR CASSIO MARCÍLIO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.1pm.com.br/p94086b09535b2

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As multas previstas no item 10.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

11.2. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a CREDENCIADA:

- Sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- Quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- Vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

11.3. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

11.4. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

12.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 POR CASSIO MARCÍLIO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953b2

persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

12.3. O eventual acesso, pela CREDENCIADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CREDENCIADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

12.4. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

14.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio do Campo/SC, excluído qualquer outro.

14.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo contratual os representantes das partes contratantes

Rio do Campo, 18 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
VIDAL BALAK
CPF:693.571.619-53
PREFEITO DE RIO DO CAMPO

MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
Vidal Balak – Prefeito Municipal	**Fabiano Bachmann – Gerente Executivo**

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 09:35:03 -03:00 e
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94086b0953552

CONTRATO Nº 313/2026/PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC**, unidade Alto Vale do Itajaí / SENAI/SC - Rio do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0020-18, estabelecida na Rodovia BR-470, nº 2555, KM 137, anexo Monnari Jeans, Bairro Navegantes, Rio do Sul/SC, CEP 89162-528, neste ato representada por seu Diretor/Gerente Executivo, Sr. **FABIANO BACHMANN**, inscrito no CPF sob nº 910.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo acima identificado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 13.709/2018, dos regulamentos municipais aplicáveis e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC para prestação de serviços de ensino e capacitação profissional, consistentes na execução dos cursos “Instalações Elétricas Industriais” e “Informática Básica e IA”, a serem realizados no Município de Ituporanga/SC, com instrutoria qualificada, metodologia de educação profissional, material didático, recursos pedagógicos, infraestrutura/laboratório compatível, controle de frequência e emissão de certificados aos participantes concluintes, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Documento de Formalização de Demanda/Requisição e proposta técnica/comercial da CONTRATADA.

1.2 A presente contratação possui natureza educacional e visa suprir a necessidade de qualificação profissional da população local, promovendo a melhoria da empregabilidade, a inclusão produtiva, a inclusão digital, o fortalecimento do setor produtivo e a valorização da mão de obra do Município de Ituporanga/SC.

Item	Descrição resumida	Qtd./Unid.	Valor total
1	Curso “Instalações Elétricas Industriais” - 80h	1 turma / até 20 participantes	R$ 35.200,00
2	Curso “Informática Básica e IA” - 44h	1 turma / até 25 participantes	R$ 13.660,00
	VALOR GLOBAL		**R$ 48.860,00**

1.3 Os conteúdos programáticos, objetivos pedagógicos, carga horária, quantitativo de participantes, critérios de frequência/aproveitamento e demais condições de execução observarão a proposta técnica/comercial do SENAI/SC, código de cotação CRM-0021514-M6G7, emitida em 09/12/2025 e válida até 30/10/2026, bem como o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

1.3.1 O curso de Instalações Elétricas Industriais contemplará, no mínimo, conteúdos de eletricidade básica e instalações elétricas industriais, incluindo grandezas e circuitos elétricos, Lei de Ohm, eletromagnetismo, instrumentos de medição, dispositivos de comando, proteção e sinalização, motores monofásicos e trifásicos, chaves de partida, soft starter, inversor de frequência, quadros de distribuição, diagramas, eletrocalhas, simbologia e banco de capacitores.

1.3.2 O curso de Informática Básica e IA contemplará, no mínimo, módulos de introdução à informática e sistema operacional, ferramentas de escritório, internet, navegação segura, cidadania digital, introdução à inteligência artificial, IA no cotidiano e no mundo do trabalho e atividade prática integradora.

1.4 A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento, pelos participantes, dos requisitos mínimos de frequência e aproveitamento definidos pela metodologia e regulamentos pedagógicos do SENAI/SC, sem prejuízo da fiscalização administrativa da execução contratual pela CONTRATANTE.

1.5 A presente contratação não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de qualquer natureza entre os participantes dos cursos e a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, tratando-se de ação educacional de qualificação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Processo Administrativo nº 313/2026;
- Dispensa de Licitação nº ___/2026, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Documento de Formalização de Demanda/Requisição de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços nº 788/2026;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Termo de Referência - TR;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Proposta técnica/comercial do SENAI/SC, código de cotação CRM-0021514-M6G7;
- Documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos comprobatórios constantes dos autos.

2.2 Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e os documentos instrutórios do processo, prevalecerão as condições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da preservação da proposta aceita e das condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente à execução integral dos 02 (dois) cursos objeto deste instrumento.

3.2 O valor pactuado é global e suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, necessários à prestação dos serviços educacionais, inclusive instrutoria, planejamento pedagógico, metodologia, recursos didáticos, materiais, equipamentos, infraestrutura/laboratório ou unidade móvel, certificação, despesas administrativas, tributos, encargos incidentes e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.3 A presente contratação decorre de contratação direta por dispensa de licitação, razão pela qual as

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

obrigações e condições aqui estabelecidas decorrem do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda/Requisição, da proposta aceita e dos demais documentos instrutórios do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

4.1 Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses, limites e procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal aplicável ao objeto e desde que não haja desnaturação da contratação direta, do núcleo educacional do objeto ou da finalidade pública que justificou a contratação.

4.3 Os gestores e fiscais deste contrato, indicados pela CONTRATANTE, ficarão responsáveis por instruir tecnicamente eventuais solicitações de alteração, acréscimo, supressão, prorrogação, revisão ou reequilíbrio, quando cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente e, quando necessário, à assessoria jurídica para análise.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 30/10/2026, observada a execução integral dos cursos e a validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo de eventual prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade para conclusão do objeto e preservado o interesse público.

5.2 O início efetivo da execução será formalizado por Ordem de Início ou Autorização de Execução expedida pela Administração Municipal, após a definição do cronograma, confirmação das turmas, local, listagem de participantes e demais providências administrativas, logísticas e pedagógicas necessárias.

5.3 Conforme referências constantes da proposta comercial, o curso de Instalações Elétricas Industriais tem início estimado para o mês de junho de 2026 e o curso de Informática Básica e IA tem início estimado para o mês de agosto de 2026, podendo o cronograma ser ajustado por acordo formal entre as partes, desde que preservadas a carga horária, a qualidade pedagógica e a execução integral do objeto dentro da vigência contratual.

5.4 A execução ocorrerá em ambiente/laboratório adequado à natureza de cada curso, podendo ser utilizada unidade móvel de ensino da CONTRATADA ou espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE, inclusive área próxima ao Parque da Cidade, na R. Nelson Rosa Brasil - Fernando Sens, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, ou outro local previamente definido pela Administração, desde que mantidas as condições adequadas de acesso, energia, segurança, apoio logístico, acessibilidade e compatibilidade pedagógica.

5.5 Para o curso de Instalações Elétricas Industriais, a execução deverá assegurar ambiente controlado, instrutoria especializada, recursos compatíveis e observância de normas e boas práticas de segurança, higiene e saúde, especialmente nas atividades práticas. Para o curso de Informática Básica e IA, deverá ser disponibilizado laboratório de informática ou recursos equivalentes compatíveis com os módulos previstos.

5.6 A execução do objeto será comprovada, no mínimo, mediante plano/cronograma de aulas, listas de presença, registros de acompanhamento da turma, relatório ou declaração de execução, relação de concluintes e comprovação da certificação emitida aos participantes que cumprirem os requisitos pedagógicos.

5.7 O recebimento e o aceite dos serviços ficarão condicionados à verificação, pelo fiscal do contrato,

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

do cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da infraestrutura utilizada, da regularidade das listas de presença, da emissão dos certificados aos concluintes e da entrega da documentação comprobatória exigida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração e necessidade devidamente justificada para conclusão do objeto, observados os arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e a demonstração de que a prorrogação atende ao interesse público.

6.2 A prorrogação deverá ser precedida de manifestação do gestor e do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução, à necessidade de continuidade do ajuste, à ausência de prejuízo ao interesse público e à manutenção da vantajosidade das condições contratadas.

6.3 Não se caracteriza como serviço continuado a simples execução dos cursos objeto deste contrato, razão pela qual eventual prorrogação deverá limitar-se ao período necessário à conclusão do objeto ou à regularização de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto, assim compreendidos a coordenação pedagógica, a instrutoria, a metodologia educacional, a certificação e demais atividades essenciais que justificam a contratação direta do SENAI/SC com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, apoio logístico, manutenção, suporte operacional de infraestrutura, fornecimento auxiliar de materiais ou apoio técnico não nuclear, não será considerada subcontratação do objeto principal, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e resultados do contrato.

7.3 Eventual utilização de terceiros em atividades acessórias não estabelece vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e tais terceiros, nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA por falhas, danos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, administrativas e demais consequências decorrentes da execução contratual.

7.4 É vedada qualquer forma de intermediação que transfira a terceiro o núcleo educacional do objeto ou comprometa os pressupostos legais da contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo ordinário de vigência, observada a natureza de escopo definido da contratação e a validade da proposta apresentada.

8.2 Os preços poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A revisão de preços poderá ocorrer para mais ou para menos, mediante demonstração objetiva da alteração superveniente e do efetivo impacto econômico-financeiro sobre o contrato, devendo ser instruída com memória de cálculo e documentos comprobatórios idôneos.

8.4 Caso excepcionalmente haja prorrogação que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

contado da data do orçamento estimado ou da proposta, poderá ser avaliado reajuste por índice oficial adequado, preferencialmente IPCA/IBGE, mediante apostilamento, desde que previsto nos autos, demonstrada a manutenção da vantajosidade e observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, proposta e demais documentos que integram a contratação.

9.3 Divulgar os cursos e realizar a seleção, inscrição e convocação dos participantes, observando critérios objetivos, impessoais e de interesse público, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

9.4 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, a listagem dos participantes, dados necessários à matrícula/controle e demais informações indispensáveis à execução dos cursos, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.5 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com competência para acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e atestar a execução.

9.6 Disponibilizar, quando couber, local adequado, apoio administrativo, condições de acesso, energia, segurança, organização de turmas e demais providências sob responsabilidade municipal.

9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios, atrasos, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução, para correção no prazo fixado pela fiscalização.

9.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos, após o atesto de conformidade do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio do objeto, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

9.10 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta comercial e nos demais documentos do processo, assumindo de forma exclusiva a responsabilidade pela execução dos cursos.

10.2 Executar os cursos em conformidade com o cronograma, a carga horária, as especificações técnicas, o conteúdo programático, a metodologia, os critérios pedagógicos e as condições pactuadas, observando normas de qualidade e segurança aplicáveis.

10.3 Disponibilizar instrutor(es) qualificado(s), devidamente capacitado(s) e com experiência compatível com os conteúdos a serem ministrados, garantindo condução adequada, segura e

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

pedagógica do processo de ensino-aprendizagem.

10.4 Disponibilizar material didático, recursos pedagógicos, equipamentos, laboratório, unidade móvel ou infraestrutura compatível com cada curso, em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e aproveitamento pedagógico.

10.5 Assegurar que as atividades práticas do curso de Instalações Elétricas Industriais ocorram em ambiente controlado e supervisionado, com observância das normas técnicas e de segurança pertinentes, sem exposição indevida dos participantes a riscos.

10.6 Fornecer, orientar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários às atividades práticas, bem como adotar medidas preventivas para evitar acidentes.

10.7 Manter controle formal de frequência dos participantes, mediante listas de presença ou registros equivalentes, e comunicar à fiscalização eventuais ocorrências relevantes, evasão significativa ou situação que possa comprometer a execução.

10.8 Emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento definidos pelo SENAI/SC.

10.9 Apresentar, ao término da execução, a documentação necessária ao recebimento, liquidação e pagamento, incluindo nota fiscal, relatório ou declaração de execução, listas de presença, relação de concluintes, comprovação da certificação emitida e demais documentos exigidos pela fiscalização.

10.10 Corrigir, sem ônus adicional e no prazo fixado, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou não conformidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação direta.

10.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.13 Responder por danos materiais, pessoais ou morais causados à CONTRATANTE, aos participantes ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados em atividades acessórias.

10.14 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e acatar as determinações regulares emitidas pela Administração.

10.15 Manter sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

10.16 Executar diretamente o núcleo do objeto contratado, vedada a intermediação ou transferência das atividades essenciais a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, não mantiver as condições assumidas, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção de advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

imposição de penalidade mais grave.

11.4 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no início das aulas, no cumprimento do cronograma, na correção de falhas ou na entrega de documentação exigida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratado, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total contratado ou do saldo contratual remanescente, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução parcial relevante, inexecução total, descumprimento grave das obrigações assumidas ou rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, prazos, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, aos participantes ou a terceiros.

11.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando ocorrer uma das hipóteses legais ou contratuais de extinção.

12.2 Constituirão motivos para extinção ou rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

12.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos, carga horária, conteúdos, obrigações de segurança, documentação de execução ou certificação;

12.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou por autoridade superior;

12.2.3 Atraso injustificado no início ou na conclusão dos cursos, quando comprometer a finalidade pública da contratação;

12.2.4 Transferência indevida do núcleo do objeto a terceiros ou atuação da CONTRATADA como mera intermediária;

12.2.5 Descumprimento de obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação ou proteção de dados;

12.2.6 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.7 Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

12.3 Aplicam-se à extinção contratual os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

12.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Ituporanga para o exercício de 2026, conforme indicação constante dos autos e da respectiva nota de empenho.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

13.2 Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes ao exercício seguinte ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE APRENDIZAGEM

14.1 A CONTRATADA deverá observar, no que couber à natureza dos cursos, todas as normas técnicas, pedagógicas, de segurança, higiene, saúde e prevenção de acidentes necessárias à preservação da integridade física dos participantes, instrutores, servidores e terceiros envolvidos na execução.

14.2 As aulas práticas do curso de Instalações Elétricas Industriais deverão ocorrer exclusivamente em ambiente pedagógico controlado e supervisionado, com equipamentos e componentes adequados, sendo vedada a exposição indevida dos participantes a instalações energizadas, riscos incompatíveis com a finalidade educacional ou atividades que configurem trabalho perigoso, insalubre ou incompatível com a faixa etária dos participantes.

14.3 A CONTRATADA deverá fornecer ou exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades práticas, orientar os participantes quanto às regras de segurança e adotar procedimentos preventivos, inclusive interrupção de atividades quando identificado risco à integridade física dos envolvidos.

14.4 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação de atividade que esteja sendo executada em desconformidade com normas de segurança, com o contrato ou com o Termo de Referência, sem prejuízo das medidas corretivas e sanções cabíveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por atrasos, prejuízos ou danos decorrentes da inobservância das normas de segurança, saúde e boas práticas aplicáveis à execução dos cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será acompanhada e supervisionada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato designados, com poderes para verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com este instrumento e seus anexos.

15.2 Fica indicado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Mário Cesar Hillesheim, e como fiscal do contrato o servidor Elcio Tadeu Leite, sem prejuízo de substituição ou designação formal por ato da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

15.3 Compete ao gestor e ao fiscal, no mínimo: acompanhar a execução dos cursos; registrar ocorrências; verificar carga horária, conteúdo ministrado, infraestrutura utilizada, listas de presença, relatório de execução e certificação; notificar a CONTRATADA para correções; solicitar esclarecimentos; e emitir atesto de conformidade para fins de recebimento e pagamento.

15.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

15.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.6 A fiscalização reserva-se o direito de não atestar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, caso verifique desconformidade com o previsto neste instrumento, hipótese em que a CONTRATADA deverá sanar/corrigir as falhas apontadas no prazo estipulado, para fins de regularização e posterior atesto.

15.7 O atesto/recebimento da prestação, ainda que sem ressalvas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar irregularidades supervenientes relacionadas à execução.

15.8 Toda comunicação entre a CONTRATADA e o Município será realizada preferencialmente por correio eletrônico, documento formal ou outro canal indicado no ato da contratação, devendo ser mantido registro das ocorrências relevantes para fins de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente contrato única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em respeito à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e às demais normas aplicáveis.

16.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de participantes, servidores e demais titulares, bem como informações institucionais, listas de presença, relatórios, certificados e documentos acessados ou produzidos em razão da execução contratual.

16.3 É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, transferir, divulgar ou tratar dados pessoais ou informações do Município para finalidade diversa da execução contratual, salvo quando houver determinação legal, ordem de autoridade competente ou autorização expressa da CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados ou ao Município, informando as medidas adotadas para mitigação e correção.

16.5 O tratamento de dados pessoais observará as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública e à execução contratual, especialmente o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de políticas públicas, a execução de contrato e o exercício regular de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

17.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange à integridade, moralidade administrativa, prevenção à fraude e combate à corrupção, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 A CONTRATADA declara, por si, seus administradores, empregados, prepostos e representantes, estar ciente de que é vedada a prática de atos que possam frustrar os objetivos da contratação, comprometer a lisura da execução contratual, fraudar documentos, oferecer vantagem indevida ou praticar condutas incompatíveis com a probidade administrativa.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

17.3 A CONTRATADA obriga-se a conduzir seus negócios e práticas institucionais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, respondendo por atos praticados por seus administradores, empregados, representantes, prepostos ou terceiros utilizados em atividades acessórias, quando vinculados à execução deste contrato.

17.4 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 O valor total da contratação será pago em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória exigida, e após o devido atesto da fiscalização contratual e regular liquidação da despesa.

18.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do objeto, compreendendo, no mínimo, o cumprimento da carga horária dos cursos, a realização das atividades pactuadas, a apresentação das listas de presença, relatório/declaração de execução, relação de concluintes e comprovação da emissão dos certificados aos participantes que atenderem aos critérios pedagógicos.

18.3 A condição de pagamento indicada na proposta comercial como “01 parcela” e “dia do vencimento: 20” será observada apenas após o recebimento regular da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios, o atesto do fiscal e a liquidação da despesa. Caso tais condições não estejam cumpridas até a data de vencimento indicada, o pagamento ficará prorrogado para data posterior à regularização, sem ônus para a Administração.

18.4 O pagamento será efetuado por depósito ou transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira, a legislação aplicável e as normas internas do Município.

18.5 Caso a prestação do serviço não esteja em conformidade com as condições contratuais, especialmente quanto à carga horária, conteúdo, infraestrutura, certificação, documentação comprobatória ou condições de segurança, o atesto poderá ser recusado e o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

18.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

18.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou aderência ao contratado, a CONTRATANTE poderá promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, mediante atesto parcial e solicitação à CONTRATADA para emissão de nota fiscal/fatura correspondente ao valor incontroverso, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a sua solução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por penalidades, autuações, encargos, acréscimos ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos, omitidos ou erroneamente calculados pela CONTRATADA, cabendo a esta o correto cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias e acessórias.

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta que fundamenta a contratação, que repercutam diretamente sobre o custo do objeto contratado, poderão ensejar revisão do valor contratual, para mais ou para menos, desde que demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro e observada a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso.

19.4 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

19.5 A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legais.

19.6 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo, ao Documento de Formalização de Demanda/Requisição, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, ao Mapa de Riscos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos instrutórios da contratação direta por dispensa, deles fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.7 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigíveis.

19.8 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ituporanga/SC, 14 de julho de 2026.

GEISON KURTZ:00716482916

Assinado digitalmente por GEISON KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.15 10:18:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GEISON KURTZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica
17/07/2026 08:17 (BRT)
910.***.***-53
Fabiano Bachmann

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC
Fabiano Bachmann
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

CONTRATO Nº 048/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, **Agustinho Assis Menegatti,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.519.949-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0035-02, com sede no Acesso Sul, nº 1175, área Industrial, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, neste ato representada pelo Gerente Executivo Regional, o Sr. **Jardel Carminatti**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026,** e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/SC SÃO LOURENÇO DO OESTE PARA OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.918 DE 27 DE AGOSTO DE 2025"**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITENS:

Item	Qtd.	Und.	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serv.	Curso presencial de Assistente Administrativo – carga horária 60h (30 vagas) - Conteúdo Programático: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	**R$ 19.430,00**	**R$ 19.430,00**
2	1	Serv.	Curso de Costura Básica e Fabricação de Lingerie – carga horária 60h (30 vagas) -	**R$ 23.585,20**	**R$ 23.585,20**

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

			Conteúdo Programático: Costura Industrial - Reta, verloque e Cobertura - 52h - Conhecimentos para costura: Tipos de máquinas e acessórios empregados na costura industrial. Ergonomia. Técnicas da costura industrial. Ficha técnica; - Práticas da Costura Industrial - Cobertura: Desenvolver controle no manuseio da máquina. Processo de costura. Sequência operacional. Acabamento; - Práticas da Costura Industrial - Overloque: Nomenclatura das partes da máquina, quais os tipos de pontos e tipo de costura (funcionalidade e usabilidade). Tipos de agulhas, linhas, fios e regulagem do ponto de costura. Passamento das linhas e fios na máquina overloque. Modelagem: componentes dos moldes, indicações dos moldes, tipos de defeitos nas costuras, cronometragem. Desenvolver controle no manuseio da máquina. Processo de costura. Sequência operacional. Acabamento; - Práticas da Costura Industrial - Reta: Nomenclatura das partes da máquina, quais os tipos de pontos e tipo de costura (funcionalidade e usabilidade). Tipos de agulhas, linhas, fios e regulagem do ponto de costura. Tipos de aviamentos e tecidos. Passamento das linhas na máquina Reta. Noções de Manutenção de Máquinas - 4h - Noções básicas de manutenção e defeitos: Nomenclatura e função das peças. Transmissão e transformação de ovimentos. Regulagem de máquinas. Limpeza e lubrificação. Noções de Gestão Financeira - 4h - Gestão de Finanças Pessoais; - Gestão financeira; - MEI (microempreendedor individual) na prática. Confeccionador de Lingerie - 20 horas - Ficha técnica (Sequência Operacional; Tipos de aviamentos; Tabela de medidas; Tipos de tecidos; Gramatura e composição; Tipos de modelagens; Componentes dos moldes de lingerie; Indicações dos moldes); Técnicas da costura, de qualidade e produtividade; Tipos de defeitos na costura e como corrigir; Relação entre linhas e materiais para costura em lingerie; Tipos de costuras de acordo com o tecido (Tecido plano e/ou de malha); Tecidos utilizados e suas características; Aviamentos e suas aplicações; Costura e montagem de peças		

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

			(Calcinha infantil e suas variações; Calcinha Adulta e suas variações; Baby-dol; Body; Body suit com renda; Espartilho; Camisola; Cuecas infantis e adultas; Sutiã com e sem bojo, e suas variações;		
3	1	Serv.	Curso de Eletricista Predial – Básico – Carga horária 60h (30 vagas) -	**R$ 22.875,00**	**R$ 22.875,00**
4	1	Serv.	Curso de Informática Básica – carga horária 32h (30 vagas) - Conteúdo Programático: Capacitar os participantes para utilizar e explorar adequadamente as ferramentas de informática, para melhorar a qualidade e produtividade do trabalho.	**R$ 13.200,00**	**R$ 13.200,00**
5	1	Serv.	Curso de Processos de Solda Mig Mag – TIG – carga horária 60h (30 vagas) - Conteúdo Programático: Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, Oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.	**R$ 36.170,00**	**R$ 36.170,00**
			TOTAL	**R$ 115.260,20**	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$115.260,20 (cento e quinze mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme descritivo do item.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, com as seguintes rubricas orçamentárias: 148 - 21.001.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.1.50000000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor da contratação, conforme orçamento é de **R$ 115.260,20 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**, considerando a contratação de 5 cursos conforme abaixo descrito:

- Curso presencial de Assistente Administrativo - carga horária 60h (30 vagas) - **R$ 19.430,00;**

- Curso de Costura Básica e Fabricação de Lingerie - carga horária 60h (30 vagas) - **R$ 23.585,20;**

- Curso de Eletricista Predial - Básico - Carga horária 60h (30 vagas) - **R$ 22.875,00;**

- Curso de Informática Básica - carga horária 32h (30 vagas) - **R$ 13.200,00;**

- Curso de Processos de Solda Mig Mag - TIG - carga horária 60h (30 vagas) - **R$ 36.170,00.**

5.2. O serviço será executado de acordo com os interesses da administração e o pagamento fica vinculado a contratação da prestação dos serviços (curso) no decorrer da vigência do contrato.

5.3. Os pagamentos serão realizados à Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao inicio da prestação dos serviços, em parcela única do valor correspondente ao curso iniciado, mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, cujo documento deverá conter todas as especificações da execução dos serviços no edital.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

6.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A prestação do serviço deverá ser realizada após assinatura do contrato, podendo perdurar por até 12 meses, conforme necessidade da Administração, sendo avisado do serviço antecipadamente em até 03 dias úteis através da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

9.2. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designada como fiscal deste Contrato a Servidora **Roseli Oliveira Ranzan**, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, inscrita sob a Matrícula nº 2006/02, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Assistência Social, cargo atualmente ocupado por **Anilson Spricigo**, ou quem vier a suceder-lhe, para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão, tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. **São obrigações do contratante:**

a) Fiscalizar e controlar a execução deste instrumento contratual desde o início;

b) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

d) Cumprir com as disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato;

e) Definir, em conjunto com o SENAI, os cursos, carga horária, número de turmas, número de alunos e cronograma de execução das capacitações;

f) Indicar um servidor ou representante responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, registrando em relatórios o andamento das atividades;

g) Divulgar as inscrições e selecionar os participantes dos cursos, conforme critérios previamente definidos em conjunto com o SENAI, priorizando o público-alvo estabelecido no projeto;

h) Acompanhar e avaliar os resultados das capacitações, em conjunto com o SENAI, assegurando que os indicadores de desempenho e metas sejam atingidos;

i) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, cooperando com o SENAI para o bom andamento e alcance dos objetivos das capacitações.

11.2. **São obrigações da contratada:**

a) Cumprir todas as exigências do Município, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas;

b) Emitir Nota Fiscal e/ou outro documento fiscal para viabilizar o pagamento e elaborar relatório de atendimento, encaminhando-os ao Município até o primeiro dia útil do mês subsequente para as respectivas providências do pagamento;

c) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal capacitado;

d) Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade de conformidade com a legislação sanitária vigente, para a realização das

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

aulas teóricas e práticas, assegurando infraestrutura mínima (salas, energia elétrica, iluminação, ventilação, sanitários e segurança);

e) Formar o quadro pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

f) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

g) Planejar, organizar e executar os cursos e capacitações profissionais conforme o cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de turmas definidos em conjunto com a contratante;

h) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por instrutores, coordenadores e profissionais especializados, devidamente habilitados para ministrar os cursos contratados;

i) Elaborar os planos de curso e materiais didáticos, compatíveis com as diretrizes pedagógicas do SENAI e adequados ao perfil do público-alvo definido pela contratante;

j) Fornecer os materiais instrucionais, apostilas e demais recursos didáticos, quando previsto no contrato, garantindo sua entrega em tempo hábil para o desenvolvimento das atividades;

k) Disponibilizar infraestrutura física e equipamentos necessários, quando as aulas forem ministradas em unidades do SENAI, assegurando o adequado funcionamento dos ambientes de aprendizagem;

l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução acordado, comunicando previamente à contratante qualquer necessidade de ajuste ou alteração devidamente justificada;

m) Garantir a segurança e a integridade física dos alunos e instrutores durante as aulas práticas, observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

n) Manter controle de frequência, avaliação e desempenho dos participantes, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento à contratante.

o) Emitir certificados de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos pelo SENAI;

p) Apresentar relatórios técnicos e pedagógicos ao final de cada curso, contendo informações sobre participantes, carga horária cumprida, conteúdos ministrados, resultados obtidos e eventuais intercorrências;

q) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela contratante, fornecendo todas as informações e documentos que se fizerem necessários;

r) Cumprir integralmente as disposições contratuais, as normas internas do SENAI e a legislação vigente aplicável à execução do objeto;

s) Zelar pela boa imagem institucional do SENAI e pela qualidade dos serviços prestados, garantindo o padrão técnico e pedagógico reconhecido da instituição.

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da lei anticorrupção (12.846/13) e demais congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem “conduta ilegal” tipificada nas legislações aplicáveis.

18.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes seja através dos seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e terceirizados ajam da mesma forma.

18.3. A prática de qualquer “conduta ilegal” prevista na lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.4. As Partes acordam, declaram e garantem que não ofereceram, prometeram, pagaram, autorizaram ou deram, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerão, prometerão, pagarão, autorizarão ou darão, direta ou

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público, candidato ou partido;

b) Induzir o agente público, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;

c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,

d) Induzir o agente público, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este contrato.

18.5. Na hipótese de uma das Partes violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a outra Parte terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

19.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sejam os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

19.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (Art. 6º, LGPD).

19.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

19.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

JARDEL CARMINATTI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Testemunhas:

1) _____
Nome: César Augusto Cenci
Matrícula nº 3702/01

2) _____
Nome: Dieiton Keoma Ribeiro
Matrícula nº 3690/01

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950

RUA RUI BARBOSA - 291 – CENTRO – Fone/Fax - (49) 3344-8404 – (49) 3344-8560
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 11.359.214/0001-75 – www.saolourenco.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma/SC.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Assistência Social

Responsável pela Demanda: Cássio Marcílio **Matrícula:**

E-mail: cassio@donaemma.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3364-2800

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E IA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO EDITAL.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por objetivo promover a qualificação profissional e a inclusão digital dos munícipes de Dona Emma/SC, ampliando conhecimentos e competências relacionados ao uso de recursos de informática e de ferramentas de inteligência artificial aplicáveis ao cotidiano, aos estudos e ao ambiente de trabalho.

O domínio de ferramentas digitais tornou-se requisito relevante para o acesso a oportunidades de emprego, qualificação profissional, comunicação e execução de atividades administrativas e produtivas. Nesse contexto, a oferta de capacitação em informática básica contribui para o desenvolvimento de competências essenciais, especialmente quanto ao uso de sistemas operacionais, ferramentas de escritório, internet e segurança digital.

A inclusão de conteúdos introdutórios de Inteligência Artificial possibilitará aos participantes conhecer aplicações atuais dessas tecnologias, suas potencialidades, riscos e limites éticos, bem como utilizar ferramentas acessíveis de IA em atividades práticas relacionadas ao estudo, ao trabalho e ao empreendedorismo.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação**,** com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI constitui instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade institucional compreende a promoção da educação e da qualificação profissional, guardando o objeto pretendido relação direta com suas finalidades institucionais.

No mais, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art.44, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº109/2023, considerando a simplicidade e a baixa complexidade do objeto, consistente na prestação de serviço de qualificação profissional mediante realização de Curso de Informática Básica e IA, cuja necessidade, condições de execução e solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência- Anexo I.

3. Grau de prioridade da compra: Grau alto

4. Estimativa de valor: Conforme Formulário de Pesquisa de Preço.

5. Prazo de entrega/execução: Conforme Termo de Referência - Anexo I.

6. Local e horário da entrega/execução: Na Prefeitura de Dona Emma/SC, localizada na Rua Alberto Koglin, nº3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fica indicado como fiscal da contratação o servidor municipal senhor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do art.6º do Decreto nº093/2026.

9.Observações: Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº03.774.688/0020-18, por meio de sua unidade/filial de Rio do Sul/SC, localizada na Rodovia BR-470, nº2555, Km 137, Anexo Monnari Jeans, Bairro Navegantes, Município de Rio do Sul/SC.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: CASSIO MARCÍLIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/6EF7-098D-7D7E-1950 e informe o código 6EF7-098D-7D7E-1950